



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

TERMO ADITIVO

Processo: 202400025053793

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2024, que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e o Estado de Goiás, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – PMGO/GO através da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, para os fins que especificam.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 8.856, de 07 de julho de 1980, doravante denominado **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, nº 1875, Cidade Jardim, CEP 74425-901, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.283.579**, e portador da C.I nº *288274* - DGP-CGO, , do outro lado o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS**, sediada na Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.606/0001-48, representada por seu titular, Secretário, RENATO BRUM DOS SANTOS, Coronel PM, brasileiro, casado, policial militar, inscrito no CPF sob o nº ***.375.761-** e portador da C.I nº *4.38*-PMGO, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PMGO**, sediada na Avenida Contorno, nº 879, Setor Central, CEP 74055-140, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.671/0001-73, neste ato representada por seu Comandante Geral, MARCELO GRANJA, Coronel PM, brasileiro, casado, policial militar, inscrito no CPF sob o nº ***.221.971-** e portador da C.I nº *8.26*-PMGO, doravante denominada PMGO/CRPM/BPMTRAN, uma vez que a execução, objeto do presente convênio, se dará através dos Comandos Regionais da Polícia Militar e Batalhão de Polícia Militar de Trânsito – BPMTRAN, resolvem, de mútuo acordo e nos termos do art. 124 da Constituição do Estado de Goiás, Lei Estadual nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006, com suas alterações, com supedâneo no art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como art. 22, I, IV, V e VI c/c art. 23, III do Código de Trânsito Brasileiro, celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 001/2024, altera a redação da Cláusula Segunda, Cláusula Terceira, o Anexo Único-plano de Trabalho e ratifica as demais Cláusulas, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

IX – Designar 01 (um) Oficial PM, dos Comandos Regionais da Polícia Militar e do BPMTRAN para, como Gestores do ajuste firmado, para estabelecerem ligação entre o PMGO/CRPM/BPMTRAN e o DETRAN/GO, nos assuntos que forem de interesse das partes, relativos ao presente instrumento, bem como para prestação de contas das atividades desenvolvidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estabelecido para execução do objeto do presente convênio é estimado em R\$ 148.444.507,00 (cento e quarenta e oito milhões, quinhentos e sete mil), sendo:

I – O Valor R\$ 101.704.507,00 (cento e um milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e sete reais), perfazendo montante anual de R\$ 23.017.098,84 (vinte e três milhões, dezessete mil, noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), que destina-se ao pagamento dos serviços extraordinários efetuados pelos Policiais Militares, cujas folhas de pagamento pertencem à Gestora do Crédito, conforme previsto na cláusula segunda, inciso VI, deste convênio, em parcelas mensais de R\$ 1.918.091,52 (hum milhão, novecentos e dezoito mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) destinadas ao emprego nos seguintes Comandos/Unidade, mensalmente:

- 01º Comando Regional da Polícia Militar - 01º CRPM, R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- 02º Comando Regional da Polícia Militar - 02º CRPM, R\$ 130.389,04 (cem e trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 03º Comando Regional da Polícia Militar - 03º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 04º Comando Regional da Polícia Militar - 04º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 05º Comando Regional da Polícia Militar - 05º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 06º Comando Regional da Polícia Militar - 06º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 07º Comando Regional da Polícia Militar - 07º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 08º Comando Regional da Polícia Militar - 08º CRPM, R\$ 60.389,04 (sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 09º Comando Regional da Polícia Militar - 09º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 10º Comando Regional da Polícia Militar - 10º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 11º Comando Regional da Polícia Militar - 11º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 12º Comando Regional da Polícia Militar - 12º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 13º Comando Regional da Polícia Militar - 13º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 14º Comando Regional da Polícia Militar - 14º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 15º Comando Regional da Polícia Militar - 15º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 16º Comando Regional da Polícia Militar - 16º CRPM, R\$ 60.389,04 (sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 17º Comando Regional da Polícia Militar - 17º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 18º Comando Regional da Polícia Militar - 18º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);

- 19º Comando Regional da Polícia Militar - 19º CRPM, R\$ 60.389,04 (sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 20º Comando Regional da Polícia Militar - 20º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 21º Comando Regional da Polícia Militar - 21º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- Batalhão de Trânsito da Polícia Militar - BPMTRAN, R\$ 717.198,40 (setecentos e dezessete mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos);
- 6º Batalhão de Polícia Militar - 06º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 7º Batalhão de Polícia Militar - 07º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 9º Batalhão de Polícia Militar - 09º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 13º Batalhão de Polícia Militar - 13º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 30º Batalhão de Polícia Militar - 30º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 31º Batalhão de Polícia Militar - 31º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 38º Batalhão de Polícia Militar - 38º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 42º Batalhão de Polícia Militar - 42º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo será contada a partir de 1º de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação originário, não alteradas pelo presente Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS -DETAN/GO.

ANUÊNCIA DOS PARTÍCIPES

Assinatura eletrônica
RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás

Assinatura eletrônica
MARCELO GRANJA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás

Assinatura eletrônica
WALDIR SOARES DE OLIVEIRA
Presidente do DETRAN/GO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

Órgão/Entidade Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás	CNPJ 01.409.606/0001-48	Esfera Administrativa Órgão Estadual
Endereço Avenida Anhanguera, 7.364, Setor Aerooviário, CEP 74.435-300, Goiânia – Goiás		
Nome do Responsável Renato Brum dos Santos	RG *4.38*-PMGO CPF ***.375.761-**	Cargo Secretário de Estado

Órgão/Entidade Polícia Militar do Estado de Goiás	CNPJ 01.409.671/0001-73	Esfera Administrativa Órgão Estadual
Endereço Avenida Contorno, 879, Setor Central, CEP 74.055-140, Goiânia – Goiás		

Nome do Responsável Marcelo Granja	RG *8.26*-PMGO CPF ***.221.971-**	Cargo Coronel PM Comandante Geral
---------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Órgão/Entidade Departamento Estadual de Trânsito	CNPJ 02.872.448/0001-20	Esfera Administrativa Órgão Estadual
---	-------------------------	---

Endereço Avenida Atílio Correa Lima, s/n, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, Goiânia – Goiás

Nome do Responsável Waldir Soares de Oliveira	RG *288274*-DGPCGO CPF ***.283.579**	Cargo Presidente do DETRAN GO
--	---	----------------------------------

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Identificação do objeto: O presente convênio, que celebram entre si DETRAN/GO e PMGO/CRPMs/BPMTRAN, tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes, com vista à fixar as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito, quanto à fiscalização das condições dos condutores e dos veículos nas vias urbanas, no Estado de Goiás, para a autuação das infrações de trânsito e adoção das medidas administrativas, no exercício do poder de polícia de trânsito, bem como o apoio ao DETRAN/GO no desenvolvimento de suas atribuições estabelecidas no art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em outros atos normativos.

2.2 - Período de Execução: O Convênio em voga terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 30/05/2024, após término de vigência do Convênio nº 001/2019-DETRAN (7229428), 29/05/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme apregoa as condições constantes nas Lei Federal n.º Lei 14.133/2021 e Lei Estadual n.º 17.928/12.
--

2.3 - Justificativa da Proposição: O Código de Trânsito Brasileiro estabelece que o trânsito seguro é um direito de todos e dever dos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito, cabendo a estes adotar as medidas destinadas a assegurar tal direito, e, de igual modo, que podem e devem celebrar ajustes, para a sinergia de esforços e eficiência nas ações de consecução e garantia de um trânsito nessas condições, com fluidez adequada e livre de obstruções e riscos. Apresenta-se como medida efetiva, e economicamente mais viável, o compartilhamento das competências e responsabilidades para se executar as atividades preventivas, repressivas e de operações especializadas de fiscalização e autuações de trânsito por meio de ações conjugadas que contribuem para implementação integral das políticas públicas de trânsito em todo o território estadual. Destaca-se ainda a previsão legal da Polícia Militar como órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, responsável pelo policiamento ostensivo de trânsito, Art. 22, IV e 23, III do CTB.

3. RECURSOS ALOCADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os valores para execução do objeto são:

O valor total estabelecido para execução do objeto do presente convênio é estimado em R\$ 148.444.507,00 (cento e quarenta e oito milhões, quinhentos e sete mil), sendo:

I – O Valor R\$ 101.704.507,00 (cento e um milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e sete reais), perfazendo montante anual de R\$ 23.017.098,84 (vinte e três milhões, dezessete mil, noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), que destina-se ao pagamento dos serviços extraordinários efetuados pelos Policiais Militares, cujas folhas de pagamento pertencem à Gestora do Crédito, conforme previsto na cláusula segunda, inciso VI, deste convênio, em parcelas mensais de R\$ 1.918.091,52 (hum milhão, novecentos e dezoito mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) destinadas ao emprego nos seguintes Comandos/Unidade:

- 01º Comando Regional da Polícia Militar - 01º CRPM, R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- 02º Comando Regional da Polícia Militar - 02º CRPM, R\$ 130.389,04 (cem e trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 03º Comando Regional da Polícia Militar - 03º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 04º Comando Regional da Polícia Militar - 04º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 05º Comando Regional da Polícia Militar - 05º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 06º Comando Regional da Polícia Militar - 06º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 07º Comando Regional da Polícia Militar - 07º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 08º Comando Regional da Polícia Militar - 08º CRPM, R\$ 60.389,04 (sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 09º Comando Regional da Polícia Militar - 09º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 10º Comando Regional da Polícia Militar - 10º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 11º Comando Regional da Polícia Militar - 11º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 12º Comando Regional da Polícia Militar - 12º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 13º Comando Regional da Polícia Militar - 13º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 14º Comando Regional da Polícia Militar - 14º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 15º Comando Regional da Polícia Militar - 15º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 16º Comando Regional da Polícia Militar - 16º CRPM, R\$ 60.389,04 (sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 17º Comando Regional da Polícia Militar - 17º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 18º Comando Regional da Polícia Militar - 18º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 19º Comando Regional da Polícia Militar - 19º CRPM, R\$ 60.389,04 (sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 20º Comando Regional da Polícia Militar - 20º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 21º Comando Regional da Polícia Militar - 21º CRPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- Batalhão de Trânsito da Polícia Militar - BPMTRAN, R\$ 717.198,40 (setecentos e dezessete mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos);
- 6º Batalhão de Polícia Militar - 06º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 7º Batalhão de Polícia Militar - 07º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);

- 9º Batalhão de Polícia Militar - 09º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 13º Batalhão de Polícia Militar - 13º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 30º Batalhão de Polícia Militar - 30º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 31º Batalhão de Polícia Militar - 31º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 38º Batalhão de Polícia Militar - 38º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
- 42º Batalhão de Polícia Militar - 42º BPM, R\$ 30.389,04 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

II – R\$ 29.520.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos e vinte mil reais) à razão de R\$ 5.904.000,00 (cinco milhões e novecentos e quatro mil reais), anuais, em parcelas mensais de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), destinados a execução das despesas com manutenções que serão disponibilizados por meio do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás - FREAP, via Ordem de Pagamento Extra Orçamentária (OPE).

III – R\$ 17.220.000,00 (dezessete milhões e duzentos e vinte mil reais) à razão de R\$ 3.444.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), anuais, destinados a execução das despesas com custeio da atividade meio, investimentos e manutenções previstos na Cláusula Segunda, A, inciso II, deste convênio.

As despesas decorrentes do presente convênio, correrá à conta do Orçamento Anual do DETRAN/GO e, no presente exercício orçamentário e financeiro, proveniente de fonte de recursos PRÓPRIOS e Recursos Ordinários do Tesouro.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 – Do desembolso

O DETRAN/GO efetuará o desembolso do valor estimado no item 3.1, conforme quadros a seguir:

- Distribuição anual dos valores estimados para execução total do presente termo:

Ano	Valor Estimado
1º	R\$ 21.228.000,00
2º	R\$ 30.121.212,28
3º	R\$ 32.365.098,24
4º	R\$ 32.365.098,24
5º	R\$ 32.365.098,24

TOTAL	R\$ 148,444.507,00
-------	--------------------

- Horas extraordinárias prestadas pelos Policiais Militares pertencentes à folha de pagamento da PMGO, conforme Cláusula Terceira, Item I, por ano:

Mês	Valor Estimado
1º	R\$ 1.918.091,52
2º	R\$ 1.918.091,52
3º	R\$ 1.918.091,52
4º	R\$ 1.918.091,52
5º	R\$ 1.918.091,52
6º	R\$ 1.918.091,52
7º	R\$ 1.918.091,52
8º	R\$ 1.918.091,52
9º	R\$ 1.918.091,52
10º	R\$ 1.918.091,52
11º	R\$ 1.918.091,52
12º	R\$ 1.918.091,52
SUBTOTAL ANUAL	R\$ 23.017.098,84

- Despesas para manutenções via FREAP, conforme Cláusula Terceira, Item III, por ano:

Mês	Valor Estimado
1º	R\$ 492.000,00
2º	R\$ 492.000,00
3º	R\$ 492.000,00
4º	R\$ 492.000,00
5º	R\$ 492.000,00
6º	R\$ 492.000,00
7º	R\$ 492.000,00
8º	R\$ 492.000,00
9º	R\$ 492.000,00
10º	R\$ 492.000,00
11º	R\$ 492.000,00
12º	R\$ 492.000,00
SUBTOTAL ANUAL	R\$ 5.904.000,00

- Despesas para atividades meio e investimentos, , conforme Clausula Terceira, Item III, por ano:

Mês	Valor Estimado
1º	R\$ 287.000,00
2º	R\$ 287.000,00
3º	R\$ 287.000,00

4º	R\$ 287.000,00
5º	R\$ 287.000,00
6º	R\$ 287.000,00
7º	R\$ 287.000,00
8º	R\$ 287.000,00
9º	R\$ 287.000,00
10º	R\$ 287.000,00
11º	R\$ 287.000,00
12º	R\$ 287.000,00
SUBTOTAL ANUAL	R\$ 3.440.000,00

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Consecução

Para os fins pretendidos com a elaboração deste convênio, as partes devem efetuar os seguintes procedimentos:

CRPM/PMGO/BPMTRAN

Descrição

- ✓ Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis pelas infrações prevista no Código de Trânsito Brasileiro, nas vias urbanas dos municípios do Estado de Goiás, observando os convênios firmado com município integrados ao Sistema Nacional de Trânsito;
- ✓ Apoiar o DETRAN/GO com efetivo necessário para suas atividades e operações em todo o Estado de Goiás, no âmbito de suas competências;
- ✓ Empregar efetivo devidamente escalado - RAI Escala, com escalas atestada pelo respectivo Comandante, bem como, planilha referente ao número de horas efetivamente trabalhadas pelos Policiais Militares empregados no mês anterior, em razão do serviço extra remunerado realizado dentro do período de folga, atribuindo aos mesmos o valor resultante da quantidade de horas trabalhadas;

- ✓ Encaminhar até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês ao Departamento Financeiro da PMGO, as escalas de serviço e a planilha financeira extratada pelo RAI Escala, devidamente homologada e assinada pelo gestor do respectivo CRPM e/ou do Comandante do Batalhão de Trânsito, contendo o nome, bem como número de horas efetivamente trabalhadas pelos Policiais Militares empregados no mês anterior, em razão do serviço extra remunerado realizado dentro do período de folga, atribuindo aos mesmos o valor resultante da quantidade de horas trabalhadas;
- ✓ Empregar os valores disponibilizados por meio do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás - FREAP, conforme solicitação via processo SEI dos valores especificados.

DETRAN/GO

Descrição

- ✓ Realizar gestões junto à Secretaria de Estado da Economia, visando a suplementação orçamentária para atender o discriminado acima;
- ✓ Realizar o repasse ao Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás - FREAP, via Ordem de Pagamento Extra Orçamentária (OPE), conforme solicitação prévia do Fundo via processo SEI;
- ✓ Proporcionar o pagamento de diárias aos Policiais Militares que se deslocarem para atividades fora da Capital, no cumprimento das atribuições decorrentes do presente convênio, observada a legislação específica;
- ✓ Disponibilizar acesso às informações dos seus sistemas informatizados de controle dos registros cadastrais de veículos e de licenciamento anual, condutores habilitados e multas de trânsito, a fim de possibilitar a efetiva fiscalização de veículos e condutores, por parte da Polícia Militar do Estado de Goiás.
- ✓ Dotar as Unidades dos Comandos Regionais e do Batalhão de Polícia Militar de Trânsito de estruturas físicas adequadas através de obras e reformas quando úteis e necessárias, viaturas, veículos e implementos de logística, materiais e meios apropriados, bem como fornecer, conservar, manter e aferir instrumentos e equipamentos necessários ao cumprimento de suas atribuições nos termos do presente termo de cooperação.

6. ANUÊNCIA DOS PARTÍCIPES

Assinatura eletrônica
RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás

Assinatura eletrônica
MARCELO GRANJA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás

Assinatura eletrônica
WALDIR SOARES DE OLIVEIRA
Presidente do DETRAN/GO



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 15/10/2025, às 09:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GRANJA, Comandante-Geral**, em 15/10/2025, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 15/10/2025, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81114677** e o código CRC **8A558D78**.



Referência: Processo nº 202400025053793



SEI 81114677